**REGULAMENTO**

**CONCURSO RAINHA 108º KERB DE PIRATUBA**

1. **Da Inscrição:**
	1. **Do prazo da inscrição** – As entidades poderão inscrever sua candidata até o dia 13 de dezembro de 2021, junto a Secretaria de Turismo, situada na Rua Florianópolis, 246, anexo ao Centro de Eventos de Piratuba.
	2. **Dos Documentos** – No ato da inscrição da candidata, esta deverá apresentar cópia da **Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.**
	3. **Dos Requisitos Necessários**
		1. – Ter no mínimo 16 anos completos e no máximo 22 anos completos até o dia da realização do concurso 07/01/2022.
		2. – Residir no município no mínimo a 01 (um) ano e não ter recebido o título referente ao evento.
		3. – Para o desfile de competição fica estabelecido que o traje deverá ser tradicional da cultura piratubense, não podendo ser confeccionado em veludo. Não será usado avental.
		4. – Fazer breve locução em língua portuguesa sobre o KERB e a entidade que representa.
2. **Das Entidades**
	* 1. – No ato da inscrição de sua candidata, a entidade assinará juntamente com a candidata, um TERMO DE RESPONSABILIDADE, de que se eleita **RAINHA** ou **PRINCESA**, participará de todas as festividades desenvolvidas para promover o **KERB**, bem como participará durante as festividades alusivas ao **108º KERB**, de 07 a 15 de janeiro de 2022. A Rainha e/ou as Princesas sempre que convocadas pela Secretaria de Turismo deverão representar o município, trajadas com Vestido, Coroa e Faixa.
3. **Dos Critérios e Avaliação**
	* 1. A comissão julgadora avaliará
* Traje Típico;
* Beleza;
* Simpatia;
* Apresentação;
* Desenvoltura
	+ 1. Serão atribuídos conceitos de 05 a 10 a cada item a ser avaliado, podendo ser fracionada.

Ex.: 8,9 – 9,2

1. **Do Desfile**
	* 1. A ordem do desfile será estabelecida por sorteio realizado pela Comissão Organizadora do 108º KERB, juntamente com as candidatas, por ocasião da sua apresentação oficial.
		2. No concurso haverá:

1º Desfile em conjunto

2º Desfile individual com apresentação

3º Desfile em conjunto.

1. **Do Resultado**
	* 1. Considerada a avaliação das candidatas serão escolhidas através de pontuação:

Rainha do 108º KERB

Princesas do 108º KERB

* 1. **Em caso de empate na pontuação**
		1. No momento que antecede a divulgação do resultado oficial será realizado sorteio da ordem dos critérios avaliados (citados acima), que serão seguidos pela maior nota. Permanecendo o empate ficará eleita a candidata mais velha.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Observações:**

Solicitamos para os dirigentes das Entidades que ao fazer o convite à jovem, de que a mesma bem como seus pais e empregadores estejam cientes da sua responsabilidade em representar uma entidade no concurso de Rainha do KERB.

**Comissão Organizadora do 108º KERB**

**Piratuba, 20 de novembro de 2021**